

**ATA DA MILÉSIMA CENTÉSIMA NONAGESIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 17 horas, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Rubens Rodrigues dos Santos** e dos Diretores, **Marcelo de Araújo Melo**, Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, **João Marcelo Intini**, Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**, Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep e **Lineu Olímpio de Souza**, Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização - Diafi realizou-se a milésima centésima nonagésima primeira (1.191ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente deu início a reunião falando sobre a questão da contratação emergencial de escritório advocatício, para a Sureg/RJ. Em vista do exposto pela Sureg/RJ e corroborado pela Consultoria Jurídica, a Diretoria Colegiada ratificou, em data de 9/4/2015, Ad-referendum, a referida contratação. O Procurador-Geral, Sr. Andrey Martins foi convidado a participar da reunião, para relatar ao Colegiado, os motivos que culminaram a contratação em caráter emergencial, pelo período de 180 dias. Esclareceu que o procedimento licitatório foi adotado tempestivamente, todavia houve diversas impugnações durante o procedimento licitatório, não se conseguindo chegar, em tempo hábil, ao seu final. A perspectiva de encerramento do processo é de quatro meses, e assim que o novo contrato for assinado, este contrato emergencial será rescindido imediatamente. O Presidente, Sr. Rubens Rodrigues questionou os motivos do processo licitatório não ter sido concluído dentro do prazo previsto. O Procurador-Geral informou ter ocorrido impugnação quanto aos critérios de pontuação do escritório, o que é normal nos editais da Conab, e também ocorreu impugnação do Tribunal de Contas da União – TCU, e que não se tinha como prever isso antecipadamente e o tempo que iríamos levar para concluir o processo. Informou existir no âmbito da Sureg/RJ em torno de 720 ações judicializadas para dois Procuradores do quadro de pessoal da Companhia e que não existem profissionais da área jurídica no cadastro de reserva para o Estado do Rio de Janeiro e também relatou sobre a impossibilidade de transferência de procuradores de outros estados, uma vez que a carência é generalizada. Em algumas Regionais tivemos condições de abrir mão dos serviços de terceiros e essa é a meta a ser alcançada para todas as Superintendências Regionais, mas em algumas localidades, e aí se encaixa a Sureg RJ, as dificuldades são maiores e vai exigir a contratação via concurso público de novos profissionais para a área jurídica. Faltou, no seu entender, esse planejamento há alguns anos atrás e hoje a Conab está sofrendo a conseqüência da ausência dessa programação. Temos que caminhar para a internalização obrigatória do contencioso, mas com planejamento, por meio de um trabalho que leve em conta nossas necessidades, os temas relevantes e recorrentes, qual o modelo de atuação da área jurídica central e das regionais. O que está ocorrendo no momento é a falta de planejamento da área jurídica da Conab ao longo dos últimos anos. Mais recentemente, até por conta de solicitação desta Diretoria e também por manifestações do Conad, é que está sendo realizado este estudo. O Diretor da Dipai, Sr. Marcelo Intini sugeriu ao Procurador-Geral que se conclua, o mais brevemente possível, este levantamento de temas que a Jurídica precisa abordar, que culmine com uma nova organização para a área. O Procurador-Geral informou que já estão realizando, no âmbito interno da Cojur, esse estudo. Concluiu informando que para o contrato em questão, não existe no momento outra alternativa a não ser autorizar a contratação. O Presidente solicitou ao Procurador-Geral o acompanhamento mais incisivo do andamento do processo



licitatório, e que se porventura aparecer algum percalço, comunicar de imediato a Diretoria para que não tenhamos eventual prorrogação. **2)** Aproveitando a presença do Procurador-Geral, o Diretor Sr. Lineu de Souza solicitou que fosse reanalisado o processo de locação do espaço físico, na Matriz, para a ASNAB. **3)** Dando continuidade as comunicações, o Diretor da Dirab, Sr. Marcelo Melo apresentou aos demais membros a situação dos leilões do feijão. Informou que já realizamos seis leilões para o produto, foi vendido o quantitativo de 5.571 toneladas, de um total de 73 mil toneladas, e que se continuar nesse ritmo será necessário mais 30 semanas para a venda de todo o estoque, sendo que em cinco semanas o feijão estará totalmente perdido. Nos leilões foram vendidas: na Bahia, 2.705 toneladas, que corresponde a 70% do quantitativo ofertado; Brasília foram vendidas 1.419 toneladas; em Minas Gerais 216 t.; Mato Grosso do Sul 30 t.; Paraná 619 t.; Rio Grande do Sul 31 t.; Santa Catarina 30 t.; São Paulo 402 t., e Tocantins 45 toneladas. O preço de oferta para cada leilão realizado está diminuindo. A situação é complicada e toda semana continuamos recebendo o comando SPA para continuar fazendo leilão, onde estão sendo ofertado, em cada leilão, em torno de 20 mil toneladas. Informou ainda, que esteve em reunião com o novo Secretário do SPA/MAPA e foi repassada toda a situação da Conab. Finda as comunicações passou-se à leitura dos votos. **1) Voto Presi nº 7/2015. Processo nº 006/1998.** Exclusão do Regimento Interno – 10.104 – Capítulo V – Da Presidência, do item II do artigo nº 33 que promove, após aprovadas pelas instâncias competentes, as alterações do Estatuto Social e do Regimento Interno. Considerando as competências regimentais da Suorg/Gemor e com o intuito de centralizar os normativos em uma única área, evitando-se ainda, as divergências de atribuições com a Sucor/Gecoi, torna-se necessário a exclusão do item II, do Art. 33 do Regimento Interno. O voto foi aprovado nos termos relatados. **2) Voto Presi nº 8/2015.** Processo Nº 21202.000035/2015-37. Ratificar a dispensa de licitação e autorizar a contratação de serviço advocatício terceirizado no âmbito da Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio de Janeiro. Trata o presente processo de contratação de escritório hábil à prestação terceirizada de serviço de advocacia para atendimento da Sureg/RJ (fls. 04/13 e 117/118). A justificativa para a referida contratação direta emergencial se encontra no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o presente contrato se encerra em 10/04/15 e a licitação para contratação regular – no art. 57, II, da mesma lei – ainda está em andamento, no processo administrativo nº 21202.000132/2013-68. (vide fls. 12). Relata a Superintendência que a licitação em andamento sofreu a interposição de recursos e a necessidade de realização de diligências, o que acarretou no atraso dos procedimentos licitatórios. Atualmente se encontra na fase de abertura de envelopes, sendo estimado um prazo aproximado de 4 (quatro) meses para conclusão do certame (fl. 12). Aliado a isto, a Gejur/RJ não está devidamente estruturada para a assunção do contencioso pelo período em que eventualmente ficaria sem cobertura contratual. São muitos processos e poucos procuradores, razão pela qual a terceirização do serviço se torna imprescindível e não pode sofrer prejuízo de descontinuidade (fls. 04/13 e 117/118). Foi realizada pesquisa de mercado, às fls. 158/168, e o melhor preço proposto consta às fls. 161/162, pelo Escritório Rocha, Calderon e Advogados Associados, estabelecendo um custo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O custo do contrato pelos 180 dias permitidos pela lei para situações de emergência é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). A documentação referente aos comprovantes de regularidade fiscal e tributária do mencionado escritório consta às fls. 172/176 e 179. Observa-se que a análise jurídica exarada pelo Parecer Gejur/RJ nº LD 06/15, de fls. 04/09) fundamenta a contratação direta por emergência, nos termos dos artigos 24, IV, da Lei nº 8.666/93, acompanhado da devida chancela contratual do instrumento posto à contracapa dos presentes autos. A pretensa contratação é apenas paliativa ao término regular do procedimento licitatório paralelamente em



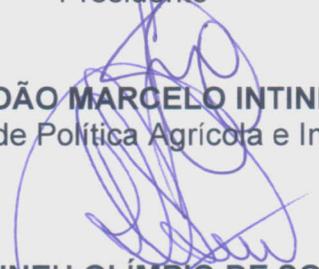
desenvolvimento no processo nº 21202.000132/2013-68 (vide fls. 12). Em conformidade com o Regimento Interno NOC. 10.104 temos que: “Art. 72. À Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização –**DIAFI**, compete: I – coordenar, orientar e acompanhar as atividades de: [...] f) **licitações e contratações.**” Ainda em conformidade com a resolução 13/2010, temos que: “2.1. Compete à Diretoria Colegiada: [...] f) ratificar as **declarações de dispensa de licitação de compras e serviços, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, exceto a hipótese constante no inciso II combinado com o parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1993**”. Os recursos próprios para a despesa estão comprometidos à fl. 157. O voto foi assinado, em vista do relato no início desta Ata. **3) Voto Diafi nº 018/2015. Processo 21210.0072/2015-46** – Ratificação de inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de malote e postagem junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a Sureg PR. A Sureg PR propõe a contratação da ECT para prestação de serviços e venda de produtos, que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, para atender às necessidades aquela Superintendência Regional. Comprometido o recurso orçamentário necessário à contratação em tela, cujo valor está estimado em R\$9.000,00/ano (fl. 3 e 90), sobreveio a análise jurídica procedida pela GEJUR/Sureg/PR, que emitiu o PARECER SUREG/PR Nº PD 007/2015, concluindo que não há óbice legal à contratação dos serviços, que se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, posto que o serviço postal brasileiro é exclusivo da União, no caso da ECT, conforme dispõe o art. 21, inciso X da Constituição Federal, respeitados os pressupostos pertinentes da publicação dos atos de inexigibilidade, para que tenham validade legal. O voto foi aprovado nos termos relatados. **4) Voto Diafi nº 019/2015. Processo Conab nº 0846/2002** – Contrato para Prestação de Serviços de Classificação de Produtos Vegetais, seus subprodutos e Resíduos de Valor Econômico Vinculados e/ou de Propriedade do Governo Federal. Alteração dos valores constantes na Tabela de Remuneração para Serviços de Classificação de Produtos Vegetais – Anexo III do contrato acima referenciado, visando atualização monetária devido a inflação do período. Atualmente a Conab mantém contrato com 43 (quarenta e três) entidades prestadoras de serviços de classificação credenciadas pelo MAPA, cujo objetivo é a viabilização das operações de compra e venda de estoques públicos, conforme determina a legislação específica. Algumas dessas entidades encaminharam à área específica desta Diretoria pleitos de revisão dos valores da Tabela de Remuneração constante nos contratos de classificação devido à inflação do período, e também, solicitando o estabelecimento de uma valor maior de remuneração dos serviços de classificação nas operações de remoção, pois os valores atuais na tabela não estão cobrindo os custos operacionais requeridos para a prestação dos serviços, uma vez que o procedimento é feito a cada caminhão expedido da unidade armazenadora. A última alteração dos valores constantes na Tabela de Remuneração para Serviços de Classificação de Produtos Vegetais ocorreu em 26 de junho de 2006, aprovada pela Diretoria Colegiada na 756ª REDIR. A atualização da Tabela (R\$/t) faz-se necessária, visto que os valores praticados foram fixados em 26/06/2006, e desde então não sofreram nenhuma correção. O índice de inflação, considerando a variação do INPC no período de 07/2006 a 08/2014 é de 56,510862%, conforme relatório fornecido pela DIAFI/SUOFI/GECOB, atualização que consideramos legítima e deva ser praticada na sua integralidade, conforme esclarece os despachos da SUFIS às fls. 495 a 498 do processo em epígrafe. O voto foi aprovado nos termos relatados. **5) Voto Dipai nº 005/2015. Processo SUINF nº 21200.000473/2015-15** - Aprovação de Termo de Execução Descentralizada - TED entre o MAPA e a Conab para a realização do levantamento da safra de café nas principais regiões produtoras de café no Brasil. A Conab vem promovendo anualmente o levantamento das informações sobre a safra agrícola de café desde 2002. Este trabalho atende à demanda



da Secretaria de Produção e Agroenergia - SPAE/MAPA. Para a obtenção dos dados sobre a safra de cafés técnicos da Conab visitam as propriedades produtoras selecionadas por amostragem, para observar os cafezais e aplicar os questionários. Os dados coletados em campo são inseridos no sistema e processados por pacotes estatísticos. Para tanto a Conab juntamente com o MAPA formalizaram o Termo de Execução Descentralizada com o objeto: Realização de pesquisas de campo, utilizando amostras representativas pré-estabelecidas de propriedades rurais com lavouras de café cadastradas, através de contato direto com produtores, para verificação junto às respectivas lavouras das estimativas de área, produção e produtividades entre outros estudos dos cafeeiros, para fins de elaboração do 2º levantamento público da safra de café de 2015 nas principais regiões produtoras: Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Bahia e Rondônia, com previsão de divulgação em maio de 2015. A Conab terá como responsabilidades: a) treinamento e reuniões com o setor produtivo; b) aplicação de questionários em campo nos estabelecimentos produtores; c) inserção dos dados no sistema e análise estatística; d) elaboração dos relatórios técnicos; e) encaminhar a SPAE/MAPA relatório sobre a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada após o fim da vigência. No caso do SPAE/MAPA: a) providenciar a descentralização orçamentária e financeira; b) acompanhar a execução do objeto desta cooperação. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será da data de sua assinatura, até o dia 31 de junho de 2015. Os recursos orçamentários/financeiros envolvidos correspondem a R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais). O voto foi aprovado nos termos relatados. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antônio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



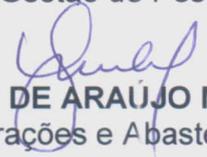
JOÃO MARCELO INTINI
Diretoria de Política Agrícola e Informações



LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização



ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretoria de Gestão de Pessoas



MARCELO DE ARAÚJO MELO
Diretoria de Operações e Abastecimento



LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO
Secretário